ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei nº 2426 de 13 de novembro de 2001.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE".

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuição legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE.

Art. 2º - A APAE é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 1130 no livro A-39 fls. 188, fundada no dia 06 de julho de 2000 e cadastrada no CNPJ nº 04.296.788/0001-86.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2001.

LEONARDO RORIZ – *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretário*

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – *2º Secretário*

Klh